



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 171/2001

EMENTA: Acrescenta o inciso XII, ao Parágrafo Único, do Art. 10, da Lei nº 165/2001.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 10, Parágrafo Único, da Lei nº 165/2001, o inciso XII, com a seguinte redação:

Art. 10 -

Parágrafo Único -

XII - **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 18 de setembro de 2001.


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito

